PROJETO DE LEI N.º 05

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO O DIA DA FAMÍLIA UM PROJETO DE DEUS".

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído em Belford Roxo O DIA DA FAMÍLIA UM PROJETO DE DEUS.

§ ÚNICO – As festividades comemorativas, descritas no *caput* deste artigo, serão realizadas anualmente, sempre no dia 24 de Janeiro.

Art. 2º. - O Poder Executivo deverá comemorar a data de forma oficial, com ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis para conhecimento da população.

Art. 3º. – A presente iniciativa tem como principal objetivo: envolver a todos numa reflexão sobre a importância e a valorização da família para Deus e para a sociedade, fortalecendo os vínculos familiares; fomentar a ligação familiar, visando à integração entre pais e filhos através de momentos lúdicos e culturais.

Art. 4º. - Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá:

I- Realizar palestras, debates, passeatas, atividades de lazer nas escolas publicas e demais entidades de todo o município, sempre abordando as questões do dia a dia da família belforroxense, orientando e instruindo sobre a exploração sexual de criança e adolescente, gravidez precoce, bolsa família, planejamento familiar e outros temas de interesse da população na busca da preservação e a união da família, dentro da sociedade.

II- Efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas, folder e outdoors.

Art. 4º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente Lei.

Art. 5º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2009.

Aprovado em 2ª Discussão EM 15/12/09

Lido no Expediente
Em 24/11/09

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Aprovado em 1ª Discussão
EM 15/12/09

FOLHA 06

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, problemas que afetam diretamente as famílias deteriorando seus valores são inúmeros, no nosso mundo de hoje em dia vemos famílias atormentadas pelos conflitos e arrasadas pela negligência e o abuso. O divórcio tornou uma palavra comum, mas com um peso que significa miséria e dureza de coração para muitos. Homens esquecendo de ser esposos e pais devotados, muitos não querendo aprender a ser, fugindo assim de seus papéis, mulheres não tem idéia de como cuidar de uma família, preparar e discípula seus filhos, pais estão sendo perturbados pelo conflito com seus filhos, outros simplesmente abandonando seus deveres, deixando filhos sem qualquer preparação ou provisão.

Celebrando esse dia iremos chamar atenção dos munícipes para determinadas questões que influenciam o dia a dia da família, promovendo assim a restauração e a união. A família é o primeiro grupo a que pertencemos, é a sociedade em que somos incluídos, a parti dela que adotamos nossos padrões de vida e que formamos nossas identidades.

Para que tenhamos grandes seres humanos felizes e realizados, é imprescindível que tenhamos famílias bem estruturadas e embasadas em valores humanos como amor, justiça, verdade, honestidade, disciplina e respeito, por essa razão e de todas que apresentei, devemos assumir a defesa da família e temos a obrigação de protegê-la e cuida - lá com competência e responsabilidade.

Esse dia se instala com a principal função conscientizar e alerta sobre a importância da família para a sociedade, sendo ela a forma mais básica de organização da sociedade e anunciar o propósito da família nos tempos de hoje.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 30 de Outubro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

PROJETO DE LEI N.º

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO O DIA DA FAMÍLIA UM PROJETO DE DEUS".

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído em Belford Roxo O DIA DA FAMÍLIA UM PROJETO DE DEUS.

§ ÚNICO – As festividades comemorativas, descritas no *caput* deste artigo, serão realizadas anualmente, sempre no dia 24 de Janeiro.

Art. 2º. - O Poder Executivo deverá comemorar a data de forma oficial, com ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis para conhecimento da população.

Art. 3º. – A presente iniciativa tem como principal objetivo: envolver a todos numa reflexão sobre a importância e a valorização da família para Deus e para a sociedade, fortalecendo os vínculos familiares; fomentar a ligação familiar, visando à integração entre pais e filhos através de momentos lúdicos e culturais.

Art. 4º. - Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá:

I- Realizar palestras, debates, passeatas, atividades de lazer nas escolas publicas e demais entidades de todo o município, sempre abordando as questões do dia a dia da família belforroxense, orientando e instruindo sobre a exploração sexual de criança e adolescente, gravidez precoce, bolsa família, planejamento familiar e outros temas de interesse da população na busca da preservação e a união da família, dentro da sociedade.

II- Efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas, folder e outdoors.

Art. 4º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente Lei.

Art. 5º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2009.

Lido no Expediente
Em 24/11/09

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Aprovado em 1ª Discussão
EM 15/12/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 15/12/09

08

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, problemas que afetam diretamente as famílias deteriorando seus valores são inúmeros, no nosso mundo de hoje em dia vemos famílias atormentadas pelos conflitos e arrasadas pela negligência e o abuso. O divórcio tornou uma palavra comum, mas com um peso que significa miséria e dureza de coração para muitos. Homens esquecendo de ser esposos e pais devotados, muitos não querendo aprender a ser, fugindo assim de seus papéis, mulheres não tem idéia de como cuidar de uma família, preparar e discípula seus filhos, pais estão sendo perturbados pelo conflito com seus filhos, outros simplesmente abandonando seus deveres, deixando filhos sem qualquer preparação ou provisão.

Celebrando esse dia iremos chamar atenção dos munícipes para determinadas questões que influenciam o dia a dia da família, promovendo assim a restauração e a união. A família é o primeiro grupo a que pertencemos, é a sociedade em que somos incluídos, a parti dela que adotamos nossos padrões de vida e que formamos nossas identidades.

Para que tenhamos grandes seres humanos felizes e realizados, é imprescindível que tenhamos famílias bem estruturadas e embasadas em valores humanos como amor, justiça, verdade, honestidade, disciplina e respeito, por essa razão e de todas que apresentei, devemos assumir a defesa da família e temos a obrigação de protegê-la e cuida - lá com competência e responsabilidade.

Esse dia se instala com a principal função conscientizar e alerta sobre a importância da família para a sociedade, sendo ela a forma mais básica de organização da sociedade e anunciar o propósito da família nos tempos de hoje.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 30 de Outubro de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

09

Projeto N.: 2009/04324

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 26 de novembro de 2009

Julião
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO O DIA DA FAMÍLIA UM PROJETO DE DEUS.

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Natan
Membro

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E SERVIDOR PÚBLICO

10

Projeto N.: 2009/04324

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Dennis Dauttmam

Em, 26 de novembro de 2009

Natan

Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO O DIA DA FAMÍLIA UM PROJETO DE DEUS.

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Dennis Dauttmam

Relator

Julião

Membro

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Projeto N.: 2009/04324

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 26 de novembro de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO O DIA DA FAMÍLIA UM PROJETO DE DEUS.

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Julião
Membro

Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE DEZEMBRO DE 2009:

"Institui no Município de Belford Roxo o *Dia da Família - Um Projeto de Deus*."

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º.Fica instituído em Belford Roxo o ***Dia da Família - Um Projeto de Deus***.
Parágrafo Único - As festividades comemorativas, descritas no caput deste artigo, serão realizadas anualmente, sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês de janeiro.

Art.2º - O Poder Executivo comemorará a data de forma oficial, com ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis para conhecimento para conhecimento da população.

Art.3º - A presente iniciativa tem como principal objetivo envolver todos numa reflexão sobre a importância e a valorização da família para Deus e para a sociedade, fortalecendo os vínculos familiares; fomentar a ligação familiar, visando a integração entre pais e filhos através de momentos lúdicos e culturais.

Art.4º. – Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá:

I – realizar palestras, debates, passeatas, atividades de lazer nas escolas públicas e demais entidades de todo o Município, sempre abordando as questões do dia a dia da família belforroxense, orientando e instruindo sobre a exploração sexual de criança e adolescente, gravidez precoce, bolsa família, planejamento familiar e outros temas de interesse da população na busca da preservação e a união da família, dentro da sociedade;

II – efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas, folder e outdoors.

Art.5º- O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 28 de dezembro de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE DEZEMBRO DE 2009:

"Institui no Município de Belford Roxo o ***Dia da Família - Um Projeto de Deus***."

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º.Fica instituído em Belford Roxo o ***Dia da Família - Um Projeto de Deus***.
Parágrafo Único - As festividades comemorativas, descritas no caput deste artigo, serão realizadas anualmente, sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês de janeiro.

Art.2º - O Poder Executivo comemorará a data de forma oficial, com ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis para conhecimento para conhecimento da população.

Art.3º - A presente iniciativa tem como principal objetivo envolver todos numa reflexão sobre a importância e a valorização da família para Deus e para a sociedade, fortalecendo os vínculos familiares; fomentar a ligação familiar, visando a integração entre pais e filhos através de momentos lúdicos e culturais.

Art.4º. – Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá:

I – realizar palestras, debates, passeatas, atividades de lazer nas escolas públicas e demais entidades de todo o Município, sempre abordando as questões do dia a dia da família belforroxense, orientando e instruindo sobre a exploração sexual de criança e adolescente, gravidez precoce, bolsa família, planejamento familiar e outros temas de interesse da população na busca da preservação e a união da família, dentro da sociedade;

II – efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas, folder e outdoors.

Art.5º- O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 28 de dezembro de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 21/08/2010

LEI Nº 1372 DE 20 DE AGOSTO DE 2010

"Institui no Município de Belford Roxo o Dia da Família – Um Projeto de Deus"

Autor: Vereador ANGELO VENTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica instituído em Belford Roxo o Dia da Família – Um Projeto de Deus.

Parágrafo Único – As festividades comemorativas, descritas no caput deste artigo, serão realizadas anualmente, sempre no dia 24 (vinte e quatro) do mês de janeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo comemorará a data de forma oficial, com ample divulgação, pelo meios de comunicação disponíveis para conhecimento da população.

Art. 3º - A presente iniciativa tem como principal objetivo envolver todos numa reflexão sobre a importância e a valorização da família para Deus e para a sociedade, fortalecendo os vínculos familiares; fomentar a ligação familiar; visando a integração entre pais e filhos através de momentos lúdicos e culturais.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderá:

I – realizar palestras, debates, passeatas, atividades de lazer nas escolas públicas e demais entidades de todo o Município, sempre abordando as questões do dia a dia da família belforroxense, orientando e instruindo sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, gravidez precoce, bolsa família, planejamento familiar e outros temas de interesse da população na busca da preservação e a união da família, dentro da sociedade.

II – efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas, folder e outdoors.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de agosto e 2010.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO